



Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: SEI nº 21184.001329/2025-13

UNIDADE: Embrapa Agricultura Digital

UASG: 135027

ENDEREÇO: Avenida André Tosello nº 209, Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Campus da Unicamp, bairro Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP: 13083-886.

ÁREA REQUISITANTE: Grupo de Pesquisa de Modelagem Agroambiental e Geotecnologias (GMAG)

1) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de um **adaptador de viagem USB-C para Notebook**, acessório essencial de tecnologia da informação, destinado a suportar as atividades de pesquisa do **Projeto ZARC-CMIP6** da Embrapa Agricultura Digital, situada em Campinas/SP.

2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a produtividade do **Projeto ZARC-CMIP6**, que lida com a análise e processamento de dados de modelos de clima futuro, muitas vezes exigindo que a equipe tenha flexibilidade para trabalhar em diferentes locais. O adaptador de viagem USB-C solicitado é essencial para otimizar o fluxo de trabalho e assegurar que os pesquisadores tenham as ferramentas necessárias para cumprir seus objetivos, especialmente em ambientes externos ou durante apresentações.

Considerando o modelo de trabalho que frequentemente exige mobilidade, a adaptabilidade e o conforto do pesquisador são fatores determinantes para a produtividade. O adaptador de viagem USB-C aumenta significativamente a mobilidade e flexibilidade dos pesquisadores, permitindo que utilizem seus notebooks para apresentações, reuniões externas e atividades de campo com facilidade. Ele garante a conectividade essencial para vídeo, rede e dados, além do pass-through de energia, assegurando a continuidade do trabalho em qualquer local e otimizando a transição entre diferentes ambientes de trabalho.

3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base no critério de julgamento de **menor preço por item**, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas e a quantidade detalhada no item 4, e alinhada ao Regulamento de Licitações e Contratos (RLCC) da Embrapa e demais legislações pertinentes:

(a) Regime Jurídico Principal: A contratação em tela submete-se primariamente às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), que estabelece o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Esta é a legislação nuclear que rege as licitações e contratos da Embrapa.

(b) Lei Geral de Licitações: A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública em geral (tendo revogado as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002). Para as empresas estatais, esta lei serve como referência subsidiária e para a incorporação de melhores práticas e inovações em contratações públicas, para temas não tratados exaustivamente na Lei nº 13.303/2016 e sempre que sua aplicação for compatível com o regime jurídico das estatais.

(c) Norma Interna Específica: O Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa, aprovado pela Resolução Consad nº 277, de 21 de março de 2024, e publicado no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 16/2024. Este regulamento interno, fundamentado na Lei nº 13.303/2016, estabelece as normas e procedimentos específicos para as licitações, contratos e convênios da Empresa, devendo ser integralmente observado.

(d) Orientações Complementares: A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e as orientações normativas da Advocacia-Geral da União (AGU) deverão ser rigorosamente observadas como balizadores para a atuação da administração pública na condução do certame e na execução do contrato, garantindo a segurança jurídica e a adequação aos controles.

4) DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM (Especificações Técnicas)

Adaptador de Viagem USB-C para Notebook

O Hub Adaptador Multiportas USB-C, tipo Plug-and-Play, para expansão de conectividade em notebooks e dispositivos compatíveis, com suporte a Power Delivery e múltiplos periféricos simultaneamente deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

4.1. Quantidade Mínima de Portas: O hub deverá possuir no **mínimo 6 (seis) saídas**, com as seguintes interfaces:

- 2x portas USB Tipo-A para dados (velocidade mínima USB 3.2 Gen 2 ou superior).
- 1x porta USB Tipo-C para dados e Power Delivery (velocidade mínima USB 3.2 Gen 2 ou superior).
- 1x porta HDMI para vídeo.
- 1x porta DisplayPort (ou outra porta de vídeo, como VGA).
- 1x porta Ethernet RJ-45 para rede.
- Leitores de cartão SD e MicroSD (opcional, mas recomendado)

4.2. Especificações Mínimas:

- **Conexão Host:** 1x porta USB Tipo-C, compatível com as tecnologias e Power Delivery.
- **Power Delivery (PD):** Suporte à passagem de energia (pass-through) para carregamento do dispositivo host com potência mínima de 90W (noventa watts).
- **Portas de Vídeo (saída única simultânea):**
 - 1x Porta HDMI, com suporte a resolução mínima 4K (3840 x 2160) a 60Hz.
 - 1x Porta VGA, com suporte a resolução mínima 1080p (1920 x 1080) a 60Hz.
- **Portas de Dados USB:**
 - No mínimo 2x portas USB Tipo-A, com suporte ao padrão USB 3.2 Gen 2 (10Gbps), ou superior.
 - No mínimo 1x porta USB Tipo-C, com suporte ao padrão USB 3.2 Gen 2 (10Gbps) para transferência de dados.
- **Porta de Rede:**
 - 1x Porta Ethernet (RJ-45), com suporte ao padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps).
- **Leitores de Cartão:**
 - 1x Leitor de cartão SD.
 - 1x Leitor de cartão MicroSD.
- **Gerenciamento de Energia:**
 - Deve suportar o consumo de energia dos periféricos conectados, garantindo o carregamento eficiente do dispositivo host.
- **Recursos Corporativos:**
 - Suporte a passagem de endereço MAC (MAC Address Pass-Through).
 - Suporte a inicialização remota (PXE Boot).
 - Suporte a Wake-on-LAN (WoL).
- **Compatibilidade:**

- Ampla compatibilidade com sistemas operacionais modernos, incluindo Windows (10 e superior), macOS, Ubuntu e Chrome OS.
- **Homologação e Certificações:**
 - O equipamento deve possuir homologação válida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), com o selo e número visíveis no produto e/ou embalagem. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória no momento da proposta, sob pena de desclassificação.
- **Construção e Design:**
 - Construção robusta e durável, em material resistente e dissipador de calor.
 - Design compacto e portátil, ideal para transporte e uso em diferentes ambientes.
 - Cabo de conexão integrado.
- **Funcionalidade:**
 - Operação Plug-and-Play, sem necessidade de instalação de softwares ou drivers adicionais para a operação básica.
 - Proteção contra sobrecorrente e sobretensão.
- **Itens Inclusos:**
 - 1x Hub Multiportas USB-C.
 - 1x Manual do usuário em português.
- **Garantia:**
 - Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação

4.3. Referência de Modelos e Marcas (Exemplificativa)

Para ilustrar o padrão de qualidade desejado, servem como referência os seguintes modelos, **ou outros similares ou de melhor qualidade, desde que atendam a todas as especificações técnicas descritas acima:**

- **Dell:** Adaptador USB-C Dell Pro - DA310; Adaptador USB-C Dell Mobile - DA305
- **Anker:** PowerExpand+ 7-in-1 USB-C Hub
- **Ugreen:** Revodok Pro 6 em 1 (com 100W PD); Hub USB C 10 Gbps, 4 portas USB 3.2 HUB com 2 USB-C 3.2 e 2 USB-A 3.2

4.4. Quantidade: 01 (uma) unidade.

5) LOCAL DE ENTREGA

5.1 Local: O fornecimento deverá ocorrer na Embrapa Agricultura Digital, localizada na Avenida André Tosello nº 209, Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Campus da Unicamp, bairro Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP: 13083-886.

5.2 Prazo Máximo: O prazo máximo para entrega dos equipamentos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Embrapa, será de **até 30 (trinta) dias corridos**.

6) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Tipo: O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em estrita conformidade com o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), na Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que couber), e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios (RLCC) da Embrapa. Para a formulação da proposta, a licitante deverá considerar a integralidade de todos os componentes, características técnicas, especificações e quantidade do item conforme as **Especificações Técnicas Detalhadas no item 4 deste Termo de Referência**, apresentando um valor global indissociável para cada item. O valor unitário de cada item corresponderá ao valor final a ser registrado para fins de participação na etapa de lances do pregão eletrônico, sendo este o valor a ser adjudicado e registrado na Ata de Registro de Preços.

6.2 Composição dos Preços: Os preços propostos pela licitante deverão ser absolutamente completos, abrangentes e definitivos para cada item, contemplando a totalidade dos custos e despesas direta ou indiretamente relacionados à execução integral e satisfatória do objeto, desde

a produção/aquisição até a entrega final no destino, sem a possibilidade de quaisquer ônus adicionais para a Contratante. Esta composição de custos inclui, mas não se restringe a:

- (a) Custos diretos e indiretos: relativos à aquisição, processamento, montagem (se aplicável) e packaging dos equipamentos.
- (b) Mão de obra: incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros de natureza empregatícia.
- (c) Materiais: todos os insumos e componentes necessários para a entrega do objeto.
- (d) Tributos incidentes: impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros gravames fiscais, federais, estaduais e municipais, que recaiam sobre a operação, incluindo, mas não se limitando a IPI, ICMS, PIS, COFINS, ISSQN.
- (e) Taxa de administração: quando aplicável ao modelo de negócio da licitante.
- (f) Seguros: incluindo seguro de transporte e quaisquer outros que garantam a integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Embrapa.
- (g) Fretes e Despesas de Transporte: abrangendo transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, manuseio e acondicionamento dos equipamentos desde a origem até o local de entrega especificado pela Embrapa.
- (h) Lucro: margem de rentabilidade esperada pela empresa licitante.
- (i) Despesas acessórias e encargos: quaisquer outras despesas, emolumentos, licenciamentos ou encargos necessários para a completa e regular execução do objeto.
- (j) Garantia: custos referentes à garantia técnica mínima exigida, incluindo mão de obra, peças e deslocamento.
- (k) Serviços de Instalação/Configuração: caso haja necessidade e esteja previsto em outro item ou seja parte indissociável do item (ex: sistema operacional pré-instalado e configurado).

Parágrafo único. Qualquer custo não expresso na proposta, mas inerente à plena execução do objeto e à conformidade com as especificações técnicas, será considerado de responsabilidade exclusiva da Contratada, não gerando direito a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamentos adicionais.

6.3 Apresentação da Proposta de Preços: A licitante deverá apresentar em sua proposta de preços, conforme **modelo no Anexo I** deste Termo de Referência e/ou em documentação técnica anexa, de forma clara, precisa e inequívoca, as características técnicas exaustivas e detalhadas de cada produto a ser fornecido para cada item, incluindo, mas não se limitando a: marca, modelo, versão, capacidade, dimensões e quaisquer outros atributos relevantes para a identificação e avaliação da aderência às especificações. Adicionalmente, será exigida a declaração formal, por escrito e sem ressalvas, de que todos os produtos ofertados atendem integralmente e de forma irrestrita a todas as especificações técnicas mínimas, requisitos de quantidade, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. A ausência, inconsistência, ambiguidade ou a não comprovação de atendimento a qualquer um desses requisitos poderá implicar na desclassificação da proposta e na inabilitação da licitante, conforme o caso.

7) VIGÊNCIA (CONTRATO)

7.1 Não se aplica, por se tratar de contratação direta, devendo atentar-se ao prazo de fornecimento estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento (AF).

8) DA ETAPA DE LANCES

A etapa de lances será conduzida eletronicamente, após a classificação das propostas pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação. As regras detalhadas para a oferta de lances, incluindo o formato e o encerramento, estarão dispostas no Edital/Ato Convocatório do certame e na legislação aplicável. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento contínuo da sessão no sistema eletrônico. O sistema exibirá o valor do menor lance em tempo real, garantindo a transparência e a isonomia do processo.

9) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Análise de Conformidade: Encerrada a fase competitiva de lances e ordenadas as propostas remanescentes em ordem crescente de preços, será procedida a análise da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM. Para ser aceita, a proposta deverá estar em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no **item 4 – Descrição Detalhada**, cujo envio da documentação complementar será solicitado pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação via sistema eletrônico.

9.2. Negociação: O Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou o menor preço classificado, buscando obter um preço ainda mais vantajoso para a Administração. Essa negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida a negociação de condições contratuais diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3. Ausência de Lances: Na hipótese de não haver lances durante a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta de menor preço inicialmente enviada com o valor estimado para a contratação. Nesses casos, será facultada a negociação direta com o proponente, via sala de mensagens eletrônicas do sistema, visando à redução do preço, nos mesmos moldes do subitem anterior.

9.4. Critérios de Desempate e Benefícios Legais: Serão rigorosamente observados os critérios de desempate e os benefícios legais conferidos às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em estrita conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como com as demais normativas pertinentes.

9.4.1. Empate Ficto: Considera-se configurado o empate ficto quando a proposta de uma ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço que não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.4.2. Rito para o Exercício do Direito de Preferência: Ocorrendo a situação de empate ficto, será procedido o seguinte rito para o exercício do direito de preferência:

(a) A ME ou EPP mais bem classificada na situação de empate ficto será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances. Se a condição for atendida, o objeto será adjudicado em seu favor.

(b) Em caso de não contratação com a ME ou EPP convocada na alínea (a), serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

(c) Se houver equivalência de valores entre ME ou EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) de empate, será realizado um sorteio eletrônico para identificar qual delas terá a prioridade para apresentar a melhor oferta.

9.4.3. Resolução do Empate: Caso a contratação não se concretize nos termos previstos para as ME/EPP, a adjudicação do objeto licitado se dará em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. Convocação para Envio da Proposta Final: A licitante que tiver sua proposta aceita e for declarada vencedora, após a aplicação dos direitos de preferência, quando couber, será convocada pelo Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação para enviar, via sistema eletrônico, como anexo, sua proposta final no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro(a), mediante justificativa.

9.6. Requisitos da Proposta Anexa: A proposta anexa deverá ser elaborada e enviada conforme o modelo padrão disponibilizado no Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua clareza ou validade. Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos e informações, essenciais para a verificação e habilitação:

(a) Identificação Completa da Licitante: Razão social, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo (incluindo rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, fax (se aplicável), endereço de e-mail, data de emissão, nome completo e cargo do representante legal responsável pela proposta. Adicionalmente, deverá ser informado o nome, cargo, CPF e RG do responsável pela empresa que assinará o Contrato, bem como os dados bancários completos (número da conta corrente, agência e banco) para fins de crédito.

(b) Especificações Técnicas Detalhadas dos Produtos: Descrição clara e inequívoca de cada item ofertado, indicando marca, modelo, versão, e todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto, garantindo a conformidade com as configurações mínimas exigidas neste Termo de Referência (Anexo I) e no Edital. Deverá constar também o país de origem de fabricação.

(c) Preços Propostos: Indicação dos preços unitários e totais ofertados para cada item.

(d) Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico, conforme modelo de proposta.

(e) Prazo de Garantia do Produto: Informação expressa do prazo de garantia ofertado para cada produto, conforme exigência mínima do Termo de Referência.

9.7. Exame de Aceitabilidade da Proposta: O Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação realizará o exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, avaliando sua conformidade com o valor estimado para a contratação e a correção da Proposta de Preços enviada como anexo. A decisão de aceitação ou recusa será devidamente motivada, em conformidade com as diretrizes do Edital e seus Anexos.

9.7.1. Correção de Falhas: Em caso de falha ou inconsistência no preenchimento da proposta anexa, o Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar à licitante, via mensagem eletrônica no sistema, que complemente, refaça ou efetue a correção necessária. Tal solicitação será acompanhada de um prazo determinado para atendimento e estará condicionada à não majoração do preço ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

9.8. Desclassificação da Proposta: A proposta será desclassificada caso:

- (a) Contenha vícios ou ilegalidades.
- (b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital.
- (c) Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação.
- (d) Apresente preços manifestamente inexequíveis.
- (e) Apresente preço baseado em outras propostas ou ofereça redução sobre a de menor valor.
- (f) Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- (g) Apresente valor zero ou valores irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante para os quais haja renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- (h) Não comprove sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado, quando solicitado.

9.8.1. Preços Inexequíveis: Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos diretos e indiretos decorrentes da contratação pretendida, inviabilizando a execução do objeto conforme as exigências editalícias.

9.9. Proposta Subsequente: Se a proposta de menor preço for considerada não aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de envio/correção da proposta anexa, ou ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja apurada uma proposta que atenda integralmente a todos os requisitos do Edital e deste Termo de Referência.

9.9.1. Negociação com Proposta Subsequente: Em qualquer fase de análise das propostas subsequentes, o Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante convocada para que seja obtido um preço mais vantajoso para a Administração.

9.10. Anúncio do Vencedor: Concluída a etapa de lances, e após a negociação com o licitante para obtenção de preço aceitável (quando aplicável), o Pregoeiro(a) anunciará formalmente a proposta vencedora do certame.

9.11. Validade da Proposta Vencedora: A validade da proposta vencedora, caso esteja expirada no momento da adjudicação, poderá ser prorrogada mediante a expressa concordância da licitante, por um período de 60 (sessenta) dias ou por prazo superior, conforme o interesse da Administração.

9.12. Formato de Envio da Proposta Anexa: O envio da proposta anexa, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), deverá ser efetuado em arquivo único, preferencialmente no formato PDF, ou em outros formatos compatíveis com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), como "Word", "Excel" ou "BrOffice", podendo, a critério da licitante, ser compactado. O não envio no prazo e formato corretos implicará na desclassificação da proposta.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras inerentes à execução do objeto, à legislação aplicável e às disposições do Edital e seus Anexos:

10.1 Do Fornecimento:

a) Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Realizar a entrega do(s) equipamento(s) no local indicado no item 5.1 deste TR, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

c) Assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo as da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), quando exigível.

d) Disponibilizar, no ato da entrega, todos os manuais de instrução, certificados de garantia e licenças de software necessários para o pleno uso e operação dos equipamentos.

10.2 Da Qualidade e Garantia:

e) Prestar garantia técnica mínima para todos os equipamentos fornecidos, a contar da data de aceitação definitiva, conforme prazo estabelecido na descrição detalhada do(s) item(ns).

f) Realizar, durante o período de garantia, a substituição ou reparo de equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus adicionais para a Contratante e em tempo hábil para não prejudicar as atividades da Embrapa.

g) Manter equipe técnica qualificada para prestar o suporte e a assistência técnica necessária aos equipamentos, quando solicitado.

10.3 Da Conduta e Conformidade:

h) Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, no que couber, caso haja tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

i) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da Embrapa.

j) Abster-se de utilizar a marca, logotipos ou qualquer referência à Embrapa Agricultura Digital para fins de publicidade ou divulgação sem a devida autorização formal da Contratante.

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

l) Arcar com todas as despesas relativas a transportes, fretes, seguros, mão de obra, tributos, taxas e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral do objeto.

10.4 Das Sanções:

m) Sujeitar-se às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

n) Sem prejuízo de outras sanções, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, estará sujeita à aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total dos itens da Autorização de Fornecimento (AF) ou do valor total do contrato, o que for menor, ou outra penalidade proporcional à gravidade da infração, conforme previsto no Edital e minuta de contrato.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Embrapa Agricultura Digital terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas em lei e no edital:

11.1 Do Acompanhamento e Fiscalização:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de seu(s) fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s), devidamente designado(s).

b) Fornecer as informações e o apoio necessários para a correta execução do objeto, dentro das possibilidades da Contratante.

11.2 Do Recebimento e Pagamento:

c) Realizar o recebimento dos equipamentos em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no Edital e na Autorização de Fornecimento (AF), após a regular entrega, aceitação e ateste da nota fiscal/fatura.

11.3 Da Informação:

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, relacionados à execução do objeto.

12) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas fases, conforme segue:

12.1 Recebimento Provisório: O recebimento provisório dos equipamentos ocorrerá após a entrega e instalação, e será atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato ou por servidor designado, por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente. Esta etapa visa a verificação visual da integridade dos equipamentos e a conformidade das quantidades e modelos entregues com o solicitado na Autorização de Fornecimento (AF). O prazo para o recebimento provisório será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.

12.2 Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, funcionalidade e desempenho de todos os equipamentos, incluindo testes de compatibilidade e integração no ambiente do mini estúdio, bem como a apresentação de toda a documentação exigida (manuais, certificados de garantia, licenças). O recebimento definitivo será atestado pelo Fiscal Técnico do Contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo, por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, após a comprovação de que os equipamentos atendem plenamente a todas as especificações e condições deste Termo de Referência. O prazo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento provisório.

13) DO PAGAMENTO

13.1. Prazo e Condições Gerais: O pagamento do preço contratado será efetuado pela Embrapa no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou empregado designado, e após o recebimento definitivo dos produtos, conforme as etapas de verificação e aceitação

especificadas no Item 12 deste Termo de Referência e a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

13.2. Vencimento em Dia Não Útil: Caso a data de vencimento do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) recaia em dia sem expediente na Embrapa (sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos), o pagamento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. Meio e Dados Bancários: O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (OB), em conta corrente e agência bancária a serem explicitamente indicadas pela Contratada no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou em documento fiscal equivalente. É de responsabilidade da Contratada a correta e clara informação dos dados bancários.

13.4. Retenções Tributárias: Sobre os valores brutos referentes ao fornecimento de produtos, a Embrapa procederá às retenções na fonte dos tributos federais e, quando aplicável, das contribuições sociais e demais encargos legais, em estrita observância à legislação vigente. As retenções abrange, mas não se limitaram a:

- (a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- (b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- (c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- (d) Programa de Integração Social e de Formação do Servidor Público (PIS/PASEP). Estas retenções serão realizadas conforme as alíquotas e as regras estabelecidas nas Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades.

13.4.1. Outras Retenções (ISSQN e INSS): Adicionalmente, quando aplicável pela natureza do serviço agregado ou do produto, serão retidas as alíquotas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e à Contribuição Previdenciária (INSS), conforme a legislação municipal e federal específica.

13.4.2. Destaque em Nota Fiscal e Consequências: A Contratada deverá destacar os valores ou percentuais correspondentes a todas as retenções devidas, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas. O não destaque, o destaque incorreto ou a falta de cumprimento das obrigações acessórias poderá implicar na retenção pelo valor integral ou na suspensão do pagamento até a regularização.

13.4.3. Regime de Recolhimento do Simples Nacional: Caso a Contratada seja Optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e com a mesma data de emissão desta, uma DECLARAÇÃO formal, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal e com carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Esta declaração deverá atestar sua condição de optante pelo Simples Nacional e informar que não há retenção dos impostos federais mencionados no subitem 13.4, em conformidade com o Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (ou legislação que a suceder). A ausência ou irregularidade desta declaração implicará na retenção dos tributos, conforme a regra geral.

13.5. Responsabilidade da Contratada: A Embrapa não se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes de incorreções na apresentação dos dados bancários ou na emissão da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES CONTRATUAIS

A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada em decorrência deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos que regem a contratação, configurará infração administrativa. Tais infrações sujeitarão a Contratada à

aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais), no Decreto nº 11.462, de 2023, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos causados à Embrapa. Ressalta-se que a imposição de qualquer sanção será precedida de processo administrativo formal, assegurando-se à Contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.1. Modalidades de Sanções Aplicáveis: A Embrapa, no exercício de sua prerrogativa de fiscalização e gestão contratual, poderá aplicar à Contratada, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes modalidades de sanções administrativas, cuja gradação observará a natureza e a gravidade da infração cometida:

- Advertência;
- Multa;
- Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa.

14.2. Da Advertência: A sanção de Advertência, de caráter formal e registrado, será aplicada quando ocorrer o descumprimento de obrigações contratuais que, embora relevantes, sejam consideradas de natureza leve e não acarretem prejuízo significativo à Embrapa ou à execução do objeto. A decisão pela aplicação da advertência será proferida a critério da Embrapa, mediante justificativa fundamentada que ateste a inadequação de penalidade mais severa. Contudo, a reincidência em faltas que motivaram advertência, ou o cometimento de nova infração de maior gravidade, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa, como a multa, de modo a coibir a continuidade da conduta inadequada.

14.3. Da Multa por Inexecução ou Falha Contratual: A penalidade de multa será imposta sempre que a Contratada incorrer em descumprimento de obrigações contratuais que causem prejuízo à Embrapa, comprometam a regularidade da execução do objeto, ou não se enquadrem nas hipóteses de advertência ou impedimento direto. O valor da multa será calculado sobre o valor total do item específico, do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o grau de incidência da infração e o percentual correspondente.

14.3.1. Escala de Cálculo da Multa: O percentual da multa, a ser aplicado sobre o valor total registrado em Ata, será determinado conforme o grau de gravidade da infração:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total registrado em ata)
2	(1% do valor total registrado em ata)
3	(1,5% do valor total registrado em ata)
4	(2% do valor total registrado em ata)
5	(5% do valor total registrado em ata)
6	(10% do valor total registrado em ata)

14.3.2. Classificação das Infrações e Incidência da Multa: As condutas infracionais sujeitas à aplicação de multa e os respectivos graus de incidência são detalhados a seguir, visando a clareza e a previsibilidade para a Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço com atraso em relação ao prazo estipulado	2	Por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição indevida de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

14.3.3. Cumulatividade e Limite da Multa: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas. O valor total acumulado das multas aplicadas durante a vigência do contrato não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do item contratado, sob pena de rescisão unilateral do contrato. A aplicação da multa não isenta a Contratada da obrigação de indenizar a Embrapa por perdas e danos que excedam o valor da penalidade.

14.3.4. Processo de Recolhimento da Multa: As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Contratada em favor da Embrapa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação formal da decisão de aplicação da multa. O comprovante de recolhimento deverá ser encaminhado à Embrapa. A Embrapa reserva-se o direito de descontar o valor da multa diretamente de quaisquer pagamentos devidos à Contratada e/ou da garantia de execução contratual prestada, observada a legislação vigente. Caso o valor a ser descontado pela Embrapa seja insuficiente para cobrir o total da multa aplicada, a Contratada será compelida a recolher o saldo devedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial do saldo devedor, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União e demais medidas legais cabíveis.

14.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa: A sanção de Declaração de Impedimento de Licitar e Contratar com a Embrapa constitui uma das penalidades mais severas, implicando na proibição de participar de novas licitações e de celebrar contratos com esta Empresa Pública, bem como no descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Esta penalidade será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total grave das obrigações contratuais. A caracterização da inexecução parcial ou total grave dar-se-á pelos seguintes critérios:

14.4.1. Critério de Inexecução por Quantidade de Infrações Acumuladas: Atingimento de um número mínimo de infrações acumuladas, conforme a gradação a seguir, que determinará o grau e o tempo da sanção de impedimento:

	Quantidade de infrações	
Grau	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	07 ou mais	12 ou mais
2	06 ou mais	11 ou mais
3	05 ou mais	10 ou mais
4	04 ou mais	07 ou mais
5	03 ou mais	05 ou mais
6	02 ou mais	03 ou mais

14.4.2. Critério de Inexecução por Acúmulo de Multas: Atingimento de um somatório de multas aplicadas igual ou superior a 8% (oito por cento) do valor total registrado em ata para caracterizar a inexecução parcial, ou igual ou superior a 12% (doze por cento) do valor total registrado em ata para caracterizar a inexecução total, conforme as multas tipificadas no subitem 14.3.2.

14.4.3. Disposições Finais sobre o Impedimento: Esta sanção será aplicada sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado em ata, e das demais cominações legais cabíveis, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato e indenização por perdas e danos.

15) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NO CERTAME

15.1. Participação Exclusivamente Individual: No presente certame licitatório, será admitida a participação de empresas de forma exclusivamente individual, ou seja, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem de cooperativas. Esta diretriz visa a

assegurar a simplicidade processual, a clareza na atribuição de responsabilidades e a eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. Justificativa para a Não Admissão de Consórcios e Cooperativas: A decisão de restringir a participação a empresas de forma individual, vedando a formação de consórcios e a participação de cooperativas, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, jurídicos e de conveniência administrativa, em estrita conformidade com o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 15, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que permitem a restrição justificada da participação em consórcios:

(a) Natureza e Complexidade do Objeto: O objeto desta contratação, que compreende a aquisição de **equipamentos de áudio e vídeo**, insere-se na categoria de bens comuns, caracterizados por sua padronização e por especificações que podem ser objetivamente definidas pelo mercado. A inerente baixa a média complexidade tecnológica desses itens e a ausência de demandas que requeiram a conjugação de capacitações técnicas, operacionais ou econômico-financeiras complementares entre diferentes entidades, tornam desnecessária a participação agrupada. As soluções almejadas são integralmente passíveis de fornecimento por empresas que operam de forma individual no mercado.

(b) Suficiência e Adequabilidade da Capacidade Individual: A análise de mercado previamente conduzida e a experiência da Embrapa em aquisições de natureza similar demonstram a existência de um amplo e qualificado universo de empresas capazes de atender, de forma individualizada e em sua totalidade, a todas as exigências técnicas, operacionais e econômico-financeiras estabelecidas no edital. Dessa forma, a permissão para a formação de consórcios ou a participação de cooperativas não se configura como um requisito indispensável para a garantia da execução contractual nem para a ampliação da disputa competitiva.

(c) Otimização da Simplicidade Processual e Eficiência Administrativa: A admissão de consórcios e cooperativas tende a introduzir um grau acentuado de complexidade nas diversas fases do processo licitatório e, subsequentemente, na gestão contratual. Procedimentos como a verificação de habilitação de múltiplos integrantes, a necessidade de controle sobre os instrumentos constitutivos e eventuais alterações de composição do consórcio, bem como a avaliação das particularidades legais e operacionais das cooperativas (notadamente em relação ao regime de trabalho dos cooperados), exigiria um dispêndio desproporcional e injustificado de tempo e recursos administrativos por parte da Embrapa. Essa complexidade se mostra inócua diante da natureza do objeto, que pode ser eficientemente gerido por uma única pessoa jurídica.

(d) Clareza e Direcionalidade na Atribuição de Responsabilidades: A celebração de contratos com uma única entidade jurídica simplifica de forma significativa a atribuição de responsabilidades, tanto na fase de execução quanto nos procedimentos de fiscalização e aplicação de penalidades. Embora a legislação preveja a responsabilidade solidária em consórcios, a gestão de comunicações, a resolução de intercorrências e a imputação de sanções podem se tornar consideravelmente mais complexas. Para cooperativas, a fiscalização da relação entre a cooperativa e seus cooperados na consecução do objeto contratado pode gerar desafios adicionais. A participação individual, portanto, promove maior transparência, direcionalidade e efetividade na relação contratual e na gestão dos deveres e ônus.

(e) Preservação da Competitividade do Certame: A vedação à participação de consórcios e cooperativas, no contexto específico desta aquisição, não representa uma limitação indevida à competitividade. Pelo contrário, ao eliminar as complexidades administrativas e jurídicas associadas à gestão de entidades multi-partícipes, a Embrapa busca atrair um número ainda maior de licitantes focados exclusivamente na apresentação da proposta mais vantajosa para o fornecimento de bens comuns. Tal medida promove um ambiente de disputa justo, eficiente e concentrado na qualificação individual das empresas para atender plenamente ao objeto.

15.3. Requisitos de Habilitação da Licitante Individual: A licitante participante, por se apresentar individualmente, deverá demonstrar, em todas as fases do certame (habilitação e proposta), que possui, por si só, todos os requisitos de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital, para a execução integral e satisfatória do objeto.

16) DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

16.1. Detalhamento de Especificações e Quantidades: As especificações técnicas mínimas e as quantidades necessárias para os produtos objeto desta contratação estão detalhadas no **Anexo I do presente Termo de Referência**, que é parte integrante e indissociável deste documento.

17) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será tratado como sigiloso, em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), e nas disposições pertinentes do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC), que permitem à Administração optar pelo sigilo do orçamento estimado com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e obter a proposta mais vantajosa.

17.1. Apuração do Valor e Base Legal: O valor global estimado para esta licitação será apurado com base em pesquisa de mercado, em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas eventuais atualizações.

17.2. Caráter Estimativo das Quantidades: As quantidades de itens especificadas neste Termo de Referência e no Edital constituem mera estimativa para fins de planejamento da contratação, não se configurando, em hipótese alguma, como compromisso futuro de aquisição ou como quantidades mínimas a serem consumidas pela Embrapa Agricultura Digital. Tais quantidades poderão sofrer alterações em decorrência das necessidades da Embrapa, sem que isso gere qualquer direito à indenização para a licitante contratada.

17.3. Prevalência das Especificações do Edital: Em caso de eventual divergência entre as especificações dos itens detalhadas no Edital e aquelas constantes do sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerão sempre as especificações pormenorizadas no Edital. Esta regra se justifica pela limitação intrínseca do CATMAT – Catálogo de Material do COMPRASNET, que nem sempre permite a identificação de códigos que reflitam precisamente as especificações técnicas complexas ou específicas que se pretende contratar.

18) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários da Embrapa Agricultura Digital, conforme dotação a ser indicada no respectivo processo licitatório.

19) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer casos omissos ou dúvidas referentes à interpretação ou execução deste Termo de Referência serão dirimidos pela Embrapa Agricultura Digital, com base na legislação pertinente.

19.1. Legislação Aplicável e Condutas: À presente licitação e ao contrato dela decorrente aplicam-se a Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016, o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021. Condutas criminosas relacionadas a licitações e contratos, incluindo as previstas no Código Penal e na Lei nº 12.846/2013, serão apuradas na forma da lei.

19.2. Contagem de Prazos: Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, considerando o horário de funcionamento da unidade da Embrapa em Campinas-SP.

19.3. Foro Competente: Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir questões relativas ao contrato, com renúncia a qualquer outro.

19.4. Sigilo e Confidencialidade: A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações confidenciais da Embrapa a que tiver acesso em razão do contrato, obrigação que persiste após o

término da vigência contratual.

19.5. Comunicações: As comunicações e notificações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e protocoladas, ou por meio eletrônico oficial, conforme estabelecido no contrato.

20) RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

DANIEL DE CASTRO VICTORIA

Matrícula: 330625

Pesquisador do GMAG

Conferente

ALEXANDRE SATOSHI SAITO

Matrícula: 352200

Supervisor do SPS

21) APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a análise das justificativas técnicas e econômicas apresentadas, bem como a conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e demais normas pertinentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Este Termo de Referência contém as condições e especificações necessárias e adequadas para a contratação dos bens e serviços descritos, demonstrando a pertinência, a necessidade e a vantajosidade para a Embrapa Agricultura Digital.

EDUARDO CAPUTI

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Agricultura Digital

Matrícula: 273728

Portaria: N. 61/2022, de 17/01/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Embrapa Agricultura Digital

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, a proposta de preços, conforme descrição detalhada disposto no item 4 do Termo de Referência em epígrafe, nas seguintes condições:

EXEMPLO:

a) Preços:

Item	Descrição do Item	Qtde	Uni. Med.	R\$ Uni.	R\$ Total
01				R\$	R\$
R\$ Total					R\$

Valor total da proposta R\$ _____ (valor por extenso)

b) A entrega e instalação dos materiais será feita no local previsto no Edital de referido processo licitatório, sem ônus para a EMBRAPA.

c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

d) O prazo máximo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF).

e) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**.

f) Garantia de substituição do produto ofertado em caso de defeito de fabricação

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados bancários:

Banco:.....

Agência:.....

Conta-corrente:.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa
Identidade nº.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Castro Victoria, Pesquisador**, em 22/09/2025, às 10:50, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Satoshi Saito, Supervisor**, em 22/09/2025, às 10:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 22/09/2025, às 11:04, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12586285** e o código CRC **7242C36D**.

Referência: Processo nº 21184.001329/2025-13

SEI nº 12586285